



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1037 - LE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Dispõe sobre autorização para assinar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Gabinete Militar do Governador - CEDEC, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Paraíso aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Paraíso, autorizado a assinar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Gabinete Militar do Governador - CEDEC - naquilo que for de necessidade e interesse para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 10 de dezembro de 1.991.


Adellino Mendes da Luz
Prefeito Municipal